



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 004/2020

Modifica o art. 5º do projeto de lei 004/2020 que “Dispõe sobre a outorga de concessão, a título oneroso, com exploração publicitária, de uso de elementos do mobiliário urbano, mediante a assunção dos encargos relacionados à criação, confecção, instalação e manutenção de tais elementos”.

Art. 1º Altera o art. 5º do Projeto de Lei 004/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão será outorgada pelo prazo de 5 anos, incluídas eventuais prorrogações”.

Santa Luzia, 16 de janeiro de 2020.



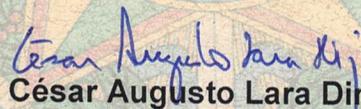
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente há de destacar que o projeto em tela é de suma importância para que a cidade tenha seu mobiliário urbano renovado e conservado.

No entanto, o prazo de até 25 anos disposto originalmente no projeto é demasiadamente extenso. Não há problema algum em se fazer uma concessão pelo prazo ora proposto de 5 anos e várias prorrogações, se o caso, mas seria muito perigoso e até mesmo danoso aos cofres públicos rescindir qualquer eventual contrato de 25 anos.

Em outras palavras, é muito mais lógico e benéfico fazer reiteradas prorrogações de 5 em 5 anos em detrimento a "suportar" uma eventual concessionária por 25 anos prestando serviços e/ou sendo a responsável pelo mobiliário urbano, com má qualidade.


César Augusto Lara Diniz

Vereador